

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROCOLO
23/10/2018
Nº 088/2018
PROTOCOLISTA

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte social aos estudantes de curso de nível superior, residentes e domiciliados no município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, a conceder Auxílio Transporte Social em pecúnia, a 150 (cento e cinquenta) estudantes de curso superior presencial em faculdades/universidades públicas ou particulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor mensal do auxílio será de R\$100,00 (cem reais) por estudante beneficiário.

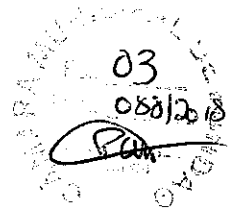
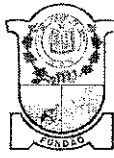
Art. 2º. São requisitos mínimos para percepção do auxílio:

I – estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior presencial fora dos limites município de Fundão/ES;

II – comprovar não ser beneficiário do passe escolar concedido pelo Governo Estadual por meio da Lei nº.3.939/87, regulamentada pelo Decreto Estadual nº.3.076-N/90;

III – estar o estudante ou o Responsável pela Unidade Familiar regularmente inserido no Cadastro Único do Ministério da Previdência Social e aferir renda familiar máxima de 02 (dois) salários mínimos mensal;

IV – residir e ser domiciliado no município de Fundão/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Terá o auxílio automaticamente cancelado e ficará 01 (um) ano suspenso de participar dos processos de seleção o beneficiário que:

I – abandonar o curso;

II – apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dentro de um semestre letivo em qualquer disciplina;

III – reprovação em duas ou mais disciplinas dentro de um mesmo semestre letivo.

Art. 4º. A seleção dos estudantes dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado, normatizado por meio de Edital, e deverão ser critérios:

I – critério 01 - Renda familiar (quanto menor a renda maior a prioridade);

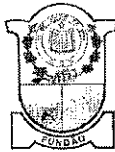
II – critério 02 - Renda per capita familiar (quanto menor a renda per capita maior a prioridade);

III – critério 03 - Distância em quilômetros da residência do estudante até a instituição de ensino (quanto mais distante maior a prioridade);

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá baixar Portaria regulamentando os critérios de manutenção e controle da concessão do benefício aos estudantes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme descrição abaixo:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 008100.0812200022.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.



04
088/2018
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33901800000 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

c) **FONTE DE RECURSO:** 16040000 - ROYALTIES DE PETRÓLEO

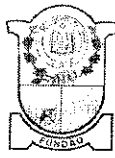
d) A estimativa de impacto orçamentário e financeiro no ano corrente e nos próximos 24 meses:

Descrição	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020
Auxílio	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 01/06/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de fundão, em 18 de abril de 2018.

[Handwritten signature]
JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal



OS
088/2018
V. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 021/2018

Fundão/ES, 18 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte social aos estudantes de curso de nível superior, residentes e domiciliados no município de Fundão/ES"**.

O presente projeto cria o auxílio transporte social com o objetivo de beneficiar anualmente 150 (cento e cinquenta) alunos de graduação em nível superior, residentes e domiciliados no município de Fundão/ES, os quais por muitas vezes conseguem uma bolsa de estudos via Governo Federal em uma faculdade/universidade fora dos limites do município, entretanto não cursam por falta de suficiência financeira familiar para custear o transporte de sua residência até a instituição de ensino.

O auxílio autorizará o Poder Executivo Municipal a propiciar uma ajuda em pecúnia a esses estudantes no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais, que proporcionará para muitas famílias a realização de sonho antes impossível por razões econômicas.

Nobres pares, autorizar o auxílio transporte social significa proporcionar mais dignidade aos munícipes e por essa razão contamos com a colaboração desta Casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de fundão/ES